Copia. L n.º 16 fl. 39. Escriptura de compra e venda de terreno situados no lugar denominado "Rio do Ouro", que fazem Antonio José Carlos e sua mulher á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos setenta e nove, de mil oito centos setenta e nove, aos nove de Dezembro, nesta Côrte do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, por me ter sido esta distribuida hoje, do que dou fé, perante mim comparecerão como outorgantes vendedores Antonio José Carlos e sua mulher Dona Maria José de Souza, proprietarios e residentes na freguezia de Iguassú representados por seu bastante procurador Antonio José de Castilho, como fez certo com as procuração e substabelecimento, conforme lavradas a folhas 38 vº e 78 do livro numero 20, do Tabellião, digo, do Escrivão Costa Nunes da freguezia de Maracicú, e que ficão registradas nesta data no livro respectivo deste Cartorio, e de outra lavrada em notas deste Cartorio a 28 de Abril do corrente anno, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Excellentissimo Senhor Conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, residente nesta Côrte, as presentes pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estar de mim Tabellião, do que dou fé; na presença das quaes me foi dito pelo procurador dos Outorgantes, que seus constituintes são legitimos senhores e possuidores de uns terrenos sitos na Estrada denominada da "Policia" e que se estendem no fundo, pelo valle do Rio do Ouro, no Municipio de Iguassú, provincia do Rio de Janeiro, freguezia de Iguassú, que houverão por compra feita pelo Outorgante marido ao Doutor Manoel Pinto Ribeiro

Pereira de Sampaio e escriptura de 17 de Novembro de 1857, lavrada no Cartorio do Tabellião da villa de Iguassú, José Manoel Caetano dos Santos, e que possue livre e isempto de quaesquer onus e encargos, tanto judiciaes como extrajudiciaes, como tudo provarão com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados; que tudo ajustado, pelo termo assignado pelo Outorgante arrolado, na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte, aos vinte seis de Fevereiro do corrente anno, remettido por copia ao Thesouro, onde tambem fica archivado com a competente planta, assignada pelo respectivo Inspector Geral, cedeo ao Estado uma nesga das ditas terrinhas no lugar por onde passa o Trauway do rio do Ouro e estão sendo assentados os encanamentos, bem como executadas outras obras para o projecto de abastecimento d'agua a esta capital, tudo a mesma nesga as seguintes confrontações, extenção e limites, conforme se acha declarado e especificado no já mencionado termo de ajuste e cessão e planta, que que o acompanhou: está situada no valle do Rio do Ouro, com frente para a estrada da Policia, achando-se indicada na referida planta aquarella de tinta verde, com largura variavel, limitada do lado do Sul pela dita estrada; do do Leste por uma linha tirada parallelamente á cinco metros da borda da valla occupada pelos encanamentos do sobredito Rio, com terrenos que continuarão á pertencer aos Outorgantes e em toda a extenção de sua propriedade; do de Oeste com terrenos que forão do visconde de Nogueira, pertencentes actualmente ao Estado, e com os de Antonio Telles de Menezes, que estão sendo desapropriados para

o mesmo projecto de abastecimento de agua, limitando-se tambem com este ultimo terreno pelo lado do Norte. Tem a mesma em toda sua extenção contada sobre a linha dos Encanamentos mil duzentos cincoenta e cinco metros aproximadamente, sendo a área total de oitenta e tres mil seiscentos e trinta e quatro metros quadrados, segundo se deduz da mencionada planta, salvo differenças que poderão resultar da rectificação da mesma planta em seus limites precisos, que serão fixados sobre o terreno por mútuo consentimento; que assim como possuem em conformidade do ajuste celebrado pelo Governo, vendem aos cessionarios, por este Instrumento, como de facto vendido tem, de hoje para sempre e do modo o mais formal e solemne a Outorgada Fazenda Nacional, a referida mesma de terreno com todas as suas pertenças, dependencias e servidões activas e passivas e servidões, mediante o preço de tres contos e quinhentos mil reis (3:500$000), que receberão á vista do traslado desta escriptura, regularmente transcripto, na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação a que passarem na Repartição do recebimento do preço, para jamais o reclamarem por qualquer titulo que seja, ficando entendido que no referido preço se comprehende a indemnização por quaesquer benfeitorias damnificadas ou destruidas, e a remuneração de qualquer outro prejuizo causado aos Outorgantes em consequencia das alludidas obras. E assim cedem e transferem a Outorgada Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio

e posse que tem na mencionada área de terreno, havendo-a por bem passada de tudo como de facto já está, por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se elle Outorgante por si, seus herdeiros e successores á fazerem para sempre bôa, firme e valiosa a presente venda, bem como o dominio do terreno, nenhuma outra indemnisação pedindo por prejuizos soffridos em consequencia das ditas obras, tirando a Outorgada á salvo de tudo quanto possa perturbal-a em seu pacifico dominio e posse e obrigando-se pela evicção de direito. Pelo referido Senhor Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que, em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura sob n.º 580 de 15 de Abril e do despacho de S. Exª. o Senhor Ministro da Fazenda de 20 de Novembro do corrente anno, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim e como na mesma se contem e acha-se estipulado. E assim justos e contractados me pediram lavrasse esta escriptura nestas notas o que fiz. Não paga imposto de transmissão e apenas sello proporcional, na forma do Regulamento em vigor, por ser compra feita pela Fazenda Nacional. Pagou quatro mil reis de sello, em estampilhas collados. E lhes sendo lida e achando-a conforme assignaram com as testemunhas Manoel Mendes de Souza e Justiniano Rodrigues da Silveira, perante mim Antonio J.e Rodrigues de Oliveira Filho, Tabellião interino

que escrevi. Rio, 9 de Dezembro de 1879. Antonio José de Castilho, João Cardozo de Menezes e Souza, Miguel Mendes de Souza, Justiniano Rodrigues da Silveira. Estava uma estampilha 43000 inutilisada.) Trasladada bem e fielmente do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Antonio José Roz de Oliveira Filho, Tabm int.e subscrevi e assigno em pub.o e raso. Estavam collada e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de mil e duzentos reis. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Rodrigues de Oliveira Filho. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 10 de Novembro de 1923. José Leite Soares Jnr. 3.o escrip.o do Thr. Nal. Godofredo Cavalcanti da Cunha Valconcellos, incarregado do exhincto 4.o posto fiscal federal do Juruá, Acre.

Nota. Registrada no L.o H.o da transcripção dos innumeraveis sob.o 36 pag. 13. Em 29 de Dezembro de 1879. O Official int.o Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo.